



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado da Bahia

PORTARIA CONJUNTA Nº 282, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, IRAN ESMERALDO LEITE e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA BAHIA, DURVAL CARNEIRO NETO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que se encontram em funcionamento 3 (três) salas de perícias médicas instaladas no prédio dos Juizados Especiais Federais, voltadas ao atendimento dos processos em tramitação nos Juizados, nas especialidades de psiquiatria, ortopedia e clínica geral;

b) a existência do Sistema Informatizado de Apoio Processual – SIAP, que permite o agendamento das referidas perícias, na especialidade, data e horário escolhidos por usuário devidamente autorizado;

c) que compete à Direção do Foro e à Secretaria Administrativa desta Seccional oferecer as melhores condições possíveis às unidades judiciais para que possam cumprir suas atribuições e, desta forma, garantir o atendimento das metas estabelecidas;

d) que a Administração Pública está adstrita ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como no art. 74, II, ambos da Constituição da República Federativa;

RESOLVEM:

I – Autorizar que as Varas Cíveis da Seção Judiciária da Bahia agendem perícias, via SIAP, para os médicos que prestam serviço nas aludidas salas de perícias, localizadas no prédio sede dos Juizados Especiais Federais;

II – Estabelecer que, na agenda semanal dos peritos que manifestarem interesse, será disponibilizado 1(um) horário para os processos das Varas Cíveis;

III – Determinar que as intimações das referidas perícias, nas quais serão encaminhadas cópias da respectiva decisão e quesitos do juízo e complementares (se for o caso), sejam realizadas por meio da Central de Mandados do JEF (CEMAN);

IV – Estabelecer que a comunicação entre as Secretarias e o NUCOD/BA se dará por intermédio do endereço de e-mail institucional: ceint@trf1.jus.br;

V – Ficará a cargo do NUCOD/BA a atualização e informação da lista de peritos internos atuantes com disponibilidade de horário para realização das perícias para as Varas Cíveis.

VI – Ficam mantidas, no que couber, as Portarias Conjuntas nºs. 26, 28, 29 e 30, JEF CÍVEL/BA.

VII – Esta Portaria tem efeitos a partir de sua publicação

VIII - PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


IRAN ESMERALDO LEITE
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

DURVAL CARNEIRO NETO
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS/BA